



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 279

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar terreno para construção de Praças Esportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para o fim de nêle ser construída uma Praça de Esportes nesta cidade um terreno com a área até 12.000 mts² (doze mil metros quadrados) situado no prolongamento da Rua Getúlio Vargas, confrontando por um lado e pelos fundos com Geraldo Batista da Costa e por outro lado com Cirilo Soares da Silva.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Diretoria de Esportes do Estado de Minas Gerais para a construção da Praça de Esportes de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder aos serviços de terra-planagem da área a ser doada, bem como instalar o serviço de abastecimento de água no imóvel objeto desta lei, podendo despende, para tal fim, até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Para ocorrer as despesas de que trata a lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Piumhi 29 de março de 1960.

ass. José Neca da Costa = Prefeito Municipal

ass. Noé Alvarenga = Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.